RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 180/2014.
Autora: Vereadora Fabiola Mansur.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Maternidades ou similares, dos Centros de Parto Normal ou similares e das Casas de Gestantes, Bebês e Puérperas ou similares, e Salvador, garantam ações de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência da Lei **nº 6.026/2001, que (Dispõe sobre do Banco de Leite Materno no Município de Salvador e dá outras providências)** o qual versa, portanto, sobre o tema aludido na epígrafe. (cópia em anexo)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, **exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"**. (grifo nosso)

- Por fim, é oportuno observar a disposição prevista no art. 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.

Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.